



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 2 de Abril de 2025 • Número 3724 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Edital de Convocação para seleção de membros do Conselho dos Usuários de Serviços Públicos

ABERTURA

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEUS, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 58.426/18, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1.OBJETO

1.1- Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Leme para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CONSEUS, vinculado à Controladoria Geral do Município de Leme – CGM, a ser implantado na Cidade de Leme, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSEUS

2.1- Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS têm como atribuições, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.357/20:

- a)acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b)participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c)propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d)contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e)manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

3.DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1- O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CONSEUS será composto por:

I– 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II- 6 (seis) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- a)1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- b)1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário e Emprego e Relações de Trabalho;
- c)1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
- d)1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- e)1 (um) da Superintendência de Água e Esgotos de Leme - SAECIL;
- f)1 (um) da Controladoria Geral do Município – CGM, representada pelo Controlador Geral ou substituto por ele designado;

3.2- O Conselho será composto, além dos membros titulares, também 1º suplente de cada um dos titulares, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3- Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários e Controlador Geral.

3.3 - Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, abrangendo 1 membro titular, 1º. Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

4.DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1- A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2- As reuniões poderão ser realizadas virtualmente por webconferência.

5.REQUISITOS

5.1- Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS:

- a)ser maior de 18 anos;
- b)ser alfabetizado;
- c)ser residente no Município de Leme;
- d)ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer inscrição prévia;
- e)não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- f)não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);
- g)ter comparecido à votação na última eleição;

5.2- As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pelo Controlador Geral, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3- A vedação de que trata a alínea “e” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6.PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1- O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2- A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): controladoriageral@leme.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do “e-mail”, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3- Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente junto ao Paço Municipal, mediante protocolo físico junto ao setor de Protocolo.

6.4- Para a inscrição serão solicitados a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- a)Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b)Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c)Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- d)Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;
- e)Manifestação de Intenção (interesse em participar) devidamente assinada pela via física ou eletrônica (e-mail), contemplando, dentre outras:
 - e.1)Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2)Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
 - e.3)Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens do presente Edital;
 - e.4)Eventuais exigências constantes do Decreto Municipal 7.357/2020.

6.5- Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, có-

pias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público;

6.6- As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral ou fora do prazo, serão consideradas inválidas;

6.6.1- As inscrições já realizadas deverão ser realizadas novamente, diante da suspensão decretada anteriormente.

6.7- Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7.PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1- O prazo de inscrição tem início em 01 de abril de 2024 e encerra-se em 02 de maio de 2025;

7.2- Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital.

7.2.1- Para as inscrições efetuadas por “e-mail”, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 02 de maio de 2025;

7.2.2- Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido de 8:00 am. às 16:00.

8.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores públicos, cabendo ao Controlador Geral do Município a designação de seus integrantes.

8.2- Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Controlador Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias;

8.3- A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1.1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2.2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida.	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo
Experiência como usuário do serviço público na área de representação.	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação.	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada.
Adequação da formação educacional à área a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada
Atuação em atividades voluntárias.	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.

8.3.2.1A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

8.3.3.Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente e 2º suplente, respectivamente, a segunda e a terceira maiores notas, em cada uma das áreas de representação;

8.3.4.As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, representados no Conselho;

8.3.5.Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação;

8.3.6.O suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular;

8.3.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo Suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído, e não havendo interessados, serão considerados aprovados aqueles que se inscreverem.

8.4A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I– verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II– efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo;

IV– requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V– adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

VI– declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados a serem publicados na Imprensa Oficial.

9.RECURSOS RECURSO 1ª ETAPA

9.1- Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

9.2- A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

9.3- Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.leme.sp.gov.br>, na aba da Controladoria Geral.

9.4- Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5- Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município.

10.NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1- A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS será considerada serviço público relevante e não remunerado;

10.2- Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento;

10.3- Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos;

10.4- Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

11.CASOS OMISSOS

11.1.Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

Leme, 01 de abril de 2025.

VALERIO BRAIDO NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE LEME

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 006/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) NAS UNIDADES ESCOLARES, EMEB JUDITH VIVONA DE CAMPOS E EMEB DONA JULIA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE LEME/SP; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobmmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 04 DE abril DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 23 DE abril DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:10 HORAS DO DIA 23 DE abril DE 2025; REFERÊNCIA DE TEMPO; PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Publique-se
Leme, 02 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 007/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHORUME; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobmmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:10 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025; REFERÊNCIA DE TEMPO; PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Publique-se
Leme, 02 de Abril de 2025

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 930, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 10 (dez) cargos de Agente Administrativo, 03 (três) cargos de Agente Serviços Públicos, 15 (quinze) cargos de Agente de Controle de Vetores, 04 (quatro) cargos de Enfermeiro de Saúde da Família, 01 (um) cargos de Enfermeiro, 03 (três) cargos de Técnicos de Enfermagem, que passam a integrar o Anexo I-A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente Administrativo	212	Grupo II	Ensino Médio	40 HORAS
Agente de Serviços Públicos	173	Grupo I	Ensino Fundamental	40 HORAS
Agente de Controle de Vetores	40	Grupo XX	Ensino Fundamental	40 HORAS
Enfermeiro de Saúde da Família	22	Grupo V	Curso Superior de Graduação em Enfermagem e Registro Profissional	40 HORAS
Enfermeiro	51	Grupo IV	Curso Superior de Graduação em Enfermagem e Registro Profissional	30 horas
Técnico de Enfermagem	23	XVII	Ensino Médio + Profissionalizant e. Registro Profissional	180 horas / mês

Art. 2º Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pelas legislações em vigor para os respectivos cargos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de abril de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.380, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.174000-3.3.50.39	10626	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01.226610010.2.022000-4.4.90.93	5925	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito especial aberto por meio desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.381, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 237.807,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0037	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	10631	R\$ 237.807,55
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 237.807,55
TOTAL					R\$ 237.807,55

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 237.807,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.382, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.065.658,66 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.1.90.11	3864	R\$ 344.631,38
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.1.90.16	3865	R\$ 150.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.1.91.13	3866	R\$ 150.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.1.90.46	3867	R\$ 10.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 654.631,38
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.1.90.11	3864	R\$ 411.027,28
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 411.027,28
TOTAL					R\$ 1.065.658,66

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 654.631,38 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) correrá por conta de superávit financeiro do exercício de 2024, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 411.027,28 (quatrocentos e onze mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-4.4.90.52	9582	R\$ 152.457,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.3.90.39	9580	R\$ 258.570,28
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)				R\$	411.027,28

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 atendendo ao dispositivo do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 15/04/2025
Horário: 18:00h
Local: Plenário da Câmara Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 022/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA TRANSRETAL DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2025 – 08:00h; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2025 – 08:00h; ABER-TURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/04/2025 – 08:01h; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/04/2025 – 08.30h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 01 de abril de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE